ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Código de validação: C23E6A1B8F
ATOPRESIDENCIA-GP - 862022
(relativo ao Processo 608682022)

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ consubstanciadas na Resolução n° 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei Federal n. 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 13, de 23 de março de 2021, deste Tribunal de Justiça que institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos novos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, instituído pelo Ato da Presidência-GP-39, de 18 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, com a seguinte composição:

I - desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, matrícula nº 53991, presidente;

II - juiz de direito Francisco Soares Reis Júnior, matrícula nº 93856, coordenador dos trabalhos;

III - juiz de direito auxiliar da Presidência, José Nilo Ribeiro Filho, matrícula nº 51136;

IV - juiz de direito Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, matrícula nº 155846;

V - diretor(a) Judiciário(a);

VI - diretor(a) do FERJ;

VII - diretor(a) Financeiro(a);

VIII - diretor(a) Administrativo(a);

IX - diretor(a) de Informática e Automação;

X - diretor(a) de Segurança Institucional e Gabinete Militar;

XI - diretor(a) de Engenharia;

XII - diretor(a) de Recursos Humanos; e

XIII - diretor(a) de Auditoria Interna.

Art. 2º As decisões do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD , no exercício das atribuições expressas no art. 3º do Ato da Presidência-GP-39, de 18 de agosto de 2021, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, serão tomadas por maioria simples.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº 77, de 3 de novembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de dezembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/12/2022 17:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

225/2022	13/12/2022 às 14:45	14/12/2022